

(RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 063/2018)

Tatuí, 05 de março de 2018.

**ILMO. DR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta ao requerimento do ILMO. **VEREADOR LUIS DONIZETTI VAZ JUNIOR**, sendo:

***"Se há previsão para iniciar os trabalhos de revisão da Lei Municipal nº. 3.885 de 18 de outubro de 2006 – Plano Diretor".***

Esta gestão desde o início de 2017 vem promovendo estudos técnicos através da equipe do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO desta secretaria, visando revisar e atualizar o Plano Diretor, com o aperfeiçoar da legislação urbanística para sua melhor adequação à cidade que se deseja construir, tornando o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município, integrado ao processo de planejamento urbano.

Esta é uma das metas previstas no PLANO DE GOVERNO, devidamente registrado junto ao TRE / SP, com a finalidade de desenvolver um planejamento urbano visando melhorar a qualidade de vida da população de áreas urbanas, com desenvolvimento sustentável, valorizando a função social da propriedade imobiliária

urbana através de uma gestão democrática e participativa da cidade, com a proteção do patrimônio histórico, cultural e ambiental.

Isto porque, se faz necessário aplicar os instrumentos de gestão da política urbana previstos no ESTATUTO DA CIDADE conforme LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 para a implantação de políticas fundiárias e dos programas, projetos e ações estratégicas, com o objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, de acordo com o ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Por esta razão, está sendo elaborado projeto técnico de REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TATUI, tendo em vista o prazo legal imposto pelo estatuto em epígrafe, em seu art.40, § 3º, o qual prevê a necessidade de revisão a cada período de 10 (dez) anos, tendo sido instituído o Plano Diretor vigente através da LEI MUNICIPAL Nº 3.885/2006.

Além disto, com a promulgação do ESTATUTO DA METRÓPOLE pela LEI FEDERAL Nº 13.089/2015, as regiões metropolitanas deverão contar com plano de desenvolvimento urbano integrado, aprovado mediante lei estadual, sendo que aos municípios que fazem parte destas regiões em todo Brasil, deverão compatibilizar seu plano diretor com o plano de desenvolvimento urbano integrado da unidade territorial urbana.

Assim sendo, o município de Tatuí que é a 1ª SUB-SEDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA – RMS, está participando ativamente da elaboração do PDUI - PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DE SOROCABA, que é um instrumento legal de planejamento que estabelece as diretrizes, projetos e ações para orientar o desenvolvimento urbano e regional, buscando reduzir as desigualdades e melhorar as condições de vida da população metropolitana.

Concluindo, informamos que os estudos técnicos se encontram em estágio avançado e já compatibilizados com as diretrizes gerais determinadas para o macrozoneamento do PDUI da Região Metropolitana de Sorocaba, os quais deverão após conclusão e realização das respectivas audiências públicas, enviados através de projeto de lei para apreciação do PODER LEGISLATIVO.

Sendo o que competia reportar, subscrevo-me.



JULIANA ROSSETTO LEOMIL MANTOVANI  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**